PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.606, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HÉLCIO AMARAL DE SOUSA, CPF N° 001.484.232-72, FILHO DE PODALIRO LÔBO DE SOUSA E ANTONIA AMARAL DE SOUSA; E ROSINETE CAMPOS DE SOUSA, CPF Nº 135.968.102-72, FILHA DE JOSÉ COLARES CAMPOS E CRISTINA URUPEMA CORRÊA CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Rosa Passos, nº 262, entre as Avs. Presidente Vargas e Marechal Rondon, Bairro Prainha, Distrito da Grande Área da Prainha (a 120,80 metros da Av. Presidente Vargas e 46,00 metros da Av. Marechal Rondon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Av. Rosa Passos, medindo 10,40 metros; ao Norte, com Espólio de Teodoro Rocha, medindo 51,50 metros; a Leste, com quem de direito, medindo 09,00 metros; e ao Sul, com Maria Ney Lopes Freire, nº 275, medindo 51,50 metros, com área total de 499,55m²",*** em favor de HÉLCIO AMARAL DE SOUSA, CPF n° 001.484.232-72, e ROSINETE CAMPOS DE SOUSA, CPF nº 135.968.102-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0032/2015-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de setembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).